



***UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO*****  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL N° 295/2026**

**ERRATA 001 PERTINENTE AO EDITAL 295/2026**

A direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, publica Errata ao Edital do PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA de nº 295/2026, para nele fazer constar:

**Na página 3, ONDE SE LÊ:**

[...]

**III - DA INSCRIÇÃO**

3.2 As inscrições serão realizadas das 10 h do dia 24/04/2026 até às 17h do dia 12/05/2026, exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico:  
[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

[...]

c) pagar a taxa de inscrição no período de 24/04/2026 a 13/05/2026 em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**III - DA INSCRIÇÃO**

3.2 As inscrições serão realizadas das 10 h do dia 24/04/2026 até às 17h do dia **02/06/2026**, exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico:  
[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

[...]

c) pagar a taxa de inscrição no período de 24/04/2026 a **03/06/2026** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

[...]

**Na página 14, ONDE SE LÊ:**

**5.2 DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA**

5.2.1. As provas serão aplicadas no dia 24 de maio de 2026, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no endereço eletrônico:  
[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)

**LEIA-SE:**

**5.2 DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA**

5.2.1. As provas serão aplicadas no dia **14 de junho de 2026**, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no endereço eletrônico:  
[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL N° 295/2026**

**ERRATA 001 PERTINENTE AO EDITAL 295/2026**

**Na página 19, ONDE SE LÊ:**

[...]

**6.2. DA HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA**

[...]

6.2.2 Depois de apurada a nota total obtida na prova objetiva (Not), os candidatos serão relacionados por Opção de Residência, em ordem decrescente de nota total obtida na prova objetiva (Not) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento).

6.2.3 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, conforme subitem 2.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento).

**LEIA-SE:**

[...]

**6.2. DA HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA**

[...]

6.2.2 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por Opção de Residência, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas (Not) e **serão HABILITADOS aqueles com maiores notas até atingir 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas**, conforme quadro constante no subitem 2.1, respeitada a proporção da reserva de vagas, considerando-se, também, **o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento)**.

6.2.3 Os candidatos não habilitados na forma do subitem 6.2.2 serão **INABILITADOS** no certame.

[...]

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

ERRATA 001 PERTINENTE AO EDITAL 295/2026

Na página 33, ONDE SE LÊ:

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

<b>CRON</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	Publicação do Edital	23/04/2026	
2	Período de Inscrição	24/04/2026	12/05/2026
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/04/2026	13/05/2026
4	Publicação das inscrições deferidas	14/05/2026	
5	Interposição de recursos contra as inscrições deferidas	15/05/2026	
6	Divulgação do Cartão Informativo de Inscrição	18/05/2026	
7	Aplicação da Prova Escrita	24/05/2026	
8	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	25/05/2026	
9	Interposição dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	26/05/2026	
10	Resultado da análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar	01/06/2026	
11	Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	02/06/2026	
12	Interposição de Recursos contra o Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	03/06/2026	
13	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da 1ª Fase da Prova Escrita	05/06/2026	
14	Resultado da 1ª Etapa: Prova Escrita	11/06/2026	
15	Convocação para 2ª Etapa: Entrega de títulos	11/06/2026	
16	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	12/06/2026	
17	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Prova Escrita	15/06/2026	
18	Entrega de Títulos (via upload)	15/06/2026	17/06/2026
19	Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	25/06/2026	
20	Interposição dos Recursos contra o Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	26/06/2026	
21	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	29/06/2026	
22	Resultado Final Preliminar	30/06/2026	
23	Interposição de Recursos contra o Resultado Final	01/07/2026	
24	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	03/07/2026	
25	Resultado Final Definitivo	03/07/2026	
26	Homologação	06/07/2026	

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

ERRATA 001 PERTINENTE AO EDITAL 295/2026

LEIA-SE:

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	23/04/2026	
2	Período de Inscrição	24/04/2026	02/06/2026
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/04/2026	03/06/2026
4	Publicação das inscrições deferidas	06/06/2026	
5	Interposição de recursos contra as inscrições deferidas	08/06/2026	
6	Divulgação do Cartão Informativo de Inscrição	08/06/2026	
7	Aplicação da Prova Escrita	14/06/2026	
8	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15/06/2026	
9	Interposição dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	16/06/2026	
10	Resultado da análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar	19/06/2026	
11	Resultado da Parte I da Prova Escrita (Questões Objetivas)	25/06/2026	
12	Interposição de Recursos contra o Resultado da Parte I da Prova Escrita	26/06/2026	
13	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Parte I da Prova Escrita	03/07/2026	
14	Resultado da 1ª Etapa: Prova Escrita	03/07/2026	
15	Convocação para 2ª Etapa: Entrega de títulos	03/07/2026	
16	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	06/07/2026	
17	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Prova Escrita	09/07/2026	
18	Entrega de Títulos (via upload)	09/07/2026	10/07/2026
19	Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	15/07/2026	
20	Interposição dos Recursos contra o Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	16/07/2026	
21	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	20/07/2026	
22	Resultado Final Preliminar	21/07/2026	
23	Interposição de Recursos contra o Resultado Final	22/07/2026	
24	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	23/07/2026	
25	Resultado Final Definitivo	24/07/2026	
26	Homologação	27/07/2026	

Salvador, 12 de maio de 2026.

Alan Roque Souza de Araújo  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

A Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, que se regerá em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020, suas posteriores alterações e o presente edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, para o Programa de Residência Jurídica da DPE-BA, com lotação em Salvador, a ser regido em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

1.1.1 A presente seleção abarca as unidades defensoriais situadas no município de Salvador/BA, com lotação a ser estipulada à critério da administração.

1.1.2 Das vagas indicadas no quadro 2, bem como daquelas que vierem a surgir ao longo da validade do presente processo seletivo, serão reservadas 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) para as pessoas negras, 3% (três por cento) para os indígenas e 2% (dois por cento) à população quilombola, observado o quantitativo indicado na Resolução nº. 003/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, alterada pela Resolução CSDPE/BA nº 24/2025.

1.1.3 A convocação dos candidatos aprovados no presente processo seletivo fica condicionada ao prévio esgotamento do cadastro de reserva do último processo seletivo vigente para o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, observando-se, prioritariamente, o aproveitamento integral dos candidatos habilitados naquele certame, somente sendo iniciada a convocação dos aprovados neste processo após o esgotamento daquele cadastro ou o término de sua validade, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da ordem de classificação.

1.2 O Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, regido pela Resolução CS DPE-BA nº 007/2020 e suas posteriores alterações, consiste em treinamento em serviço com o objetivo de formação técnico-jurídica.

1.2.1 A participação no programa exige o cumprimento dos seguintes requisitos por parte do candidato:

I – Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a) ou estrangeiro (a) residente no Brasil, desde que comprovada a situação migratória regular que permita a realização de estágio;

II – ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares, se brasileiro (a);

IV – não possuir registro de antecedentes criminais com sentença transitada em julgado;

V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atividades;

VI – ser graduado em Direito;

VII – estar matriculado em curso de Pós-Graduação lato ou stricto sensu em Direito, em área relacionada às atividades defensoriais, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;

VIII – ter disponibilidade para cumprir a carga horária do programa;

IX – declarar que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital e da Resolução que rege o programa.

1.2.2 O programa possui as seguintes características:

I – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida presencialmente em 06 (seis) horas diárias, na cidade de lotação indicada no art. 1º;

II – duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, (a definir) podendo o prazo ser estendido para residentes com deficiência;

III – concessão de bolsa-auxílio mensal, auxílio-transporte e, ao final do período, certificado de conclusão emitido pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

1.3 O Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado (ESDEP) e executada pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).

1.3.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1(um) ano, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Direção da ESDEP.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

1.3.2 São requisitos para participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica na Defensoria Pública do Estado da Bahia:

- a) ser graduado em Direito;
- b) ter disponibilidade para carga horária 30 (trinta) horas semanais de atividades práticas;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- d) ter o mínimo de 18 anos completos à data de encerramento das inscrições;
- e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) não ter registro de antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
- h) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- i) gozar de boa saúde física e mental para o exercício da Opção de Residência;
- j) declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital.

1.3.3 O Processo Seletivo para o Programa de Residentes Jurídicos da Defensoria Pública do Estado da Bahia será constituído das seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, composta por duas partes:

**a) Parte I:** composta por **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II do presente Edital, totalizando 80 (oitenta) pontos.

**b) Parte II:** composta por **1 (uma) questão discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos com peso 2, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme apresentado no Quadro 3 do item 5.4 deste Edital.

**2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório, que consistirá na avaliação de títulos do candidato, de acordo com o barema constante no Anexo III deste edital, composta por duas fases, valendo 10 pontos.

**Fase 1: Habilitação**

**Fase 2: Avaliação de títulos**

1.3.4 A pontuação das Etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

**Quadro 1 - Distribuição dos pontos**

<b>Etapa</b>	<b>Parte/Fase</b>	<b>Caráter</b>	<b>Total pontos</b>
<b>1ª Etapa:</b> Prova escrita	<b>Parte I:</b> questões objetivas	eliminatório e classificatório	<b>80</b>
	<b>Parte II:</b> questão discursiva	classificatório	<b>20</b>
<b>2ª Etapa:</b> Prova de Títulos	<b>Fase 1:</b> Habilitação	obrigatório	-
	<b>Fase 2:</b> Avaliação de Títulos	classificatório	<b>10</b>
<b>Somatório</b>			<b>110</b>

1.3.5 O Processo Seletivo ocorrerá conforme cronograma previsto constante no Anexo I

1.3.6 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, os candidatos **HABILITADOS** serão alocados por ordem de classificação final e publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública, através do link [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br).

1.3.7 A **HABILITAÇÃO** e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, cabendo exclusivamente à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos HABILITADOS, no decorrer do período de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação.

## **II – DAS OPÇÕES DE RESIDÊNCIA, DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo visa o provimento de **40 (quarenta) vagas** mais cadastro de reserva (CR), conforme apresentado no quadro 2.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL N° 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**Quadro 2\_Vagas por opção de residência**

<b>Opção:</b> Residência Jurídica		<b>Bolsa:</b> R\$1.550,00 mais auxílio-transporte			<b>Taxa de Inscrição:</b> R\$ 60,00	
<b>Pré-requisito:</b> Ser graduado em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem de Advogados do Brasil, dispor da carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.						
Cód.	Comarca / Turno	Vagas				
		Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)	Negros (PNE)	Indígenas (PIN)	Quilombolas (PQB)
001	Residência Jurídica - Salvador (Matutino)	14	2	7	1	1
002	Residência Jurídica - Salvador (Vespertino)	9	1	4	1	0
<b>SOMATÓRIO</b>		<b>23</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no capítulo VI, subitem 6.2, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente às Opções de Residência cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

2.1.2 Os candidatos HABILITADOS serão aproveitados à medida que estiverem disponíveis quotas para a residência jurídica;

2.1.3 O valor da bolsa-auxílio referente à Residência Jurídica será majorado a partir do mês de junho/2026, passando a corresponder ao montante de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**, mantidos, quando aplicáveis, os demais benefícios previstos neste edital, inclusive o auxílio-transporte.

2.1.4 O novo valor será aplicado automaticamente aos residentes em exercício e aos que vierem a ser convocados, não sendo devida qualquer forma de pagamento retroativo.

2.2 As provas serão realizadas, exclusivamente, no município de Salvador.

2.3 Os candidatos para a opção de Programa de Residência em que não há vagas reservadas para quilombolas (PQB) poderão se inscrever nessa condição para fins de observância da proporcionalidade na ordem de convocações na hipótese de surgimento de novas vagas durante o período de validade do processo seletivo.

### III – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 007/2020 do CSDPE.

3.2 As inscrições serão realizadas **das 10 h do dia 24/04/2026 até às 17h do dia 02/06/2026**, exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

3.3 acessar o endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), ler o edital do Processo Seletivo e seguir as orientações contidas na tela;

- preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados cadastrais e selecionando o código referente à Opção de Residência;
- imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de **R\$60,00 (sessenta reais)**;
- pagar a taxa de inscrição no período de **24/04/2026 a 03/06/2026** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição), contendo a informação referente à sua Opção de Residência, data e horário da realização da prova.

3.2.2 As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;

3.2.3 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

3.3 A Fundação CEFETBAHIA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5 Não serão aceitas inscrições para mais de uma Opção de Residência, tendo em vista que as provas para todas as opções de Residência se realizarão, concomitantemente, no mesmo dia e horário.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.7 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na Opção de Residência.

3.8 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, na alínea c) do item 3.2.1 deste Edital.

3.9 Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

3.10 Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

3.11 O CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO será disponibilizado ao candidato, conforme cronograma apresentado no Anexo I, no endereço eletrônico: [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), indicando o local e horário da prova, a Opção de Residência para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição.

3.11.1 Somente será disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO para o candidato que teve sua inscrição deferida no período e forma estabelecidos no item IV;

3.11.2 Não serão dadas, por telefone, nem por e-mail, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.12 A qualquer tempo, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

**3.13 REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

3.13.1 Será admitido **REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, mediante **UPLOAD de Documento Oficial de Identidade**, exclusivamente, para os itens:

- a) correção de NOME;
- b) correção de NOME DA MÃE;
- c) correção do nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- d) correção de CPF;
- e) correção de DATA DE NASCIMENTO;
- f) correção de e-mail;
- g) correção de contato telefônico.

3.13.2 Será admitido **REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**, mediante **UPLOAD de comprovante de residência**, exclusivamente, para os itens:

- a) correção/Alteração de ENDEREÇO;
- b) correção de CEP.

3.13.3 Os requerimentos deverão ser protocolados, exclusivamente, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp),

3.13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões sobre o(s) requerimento(s) no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp),

sob pena de perda do prazo.

3.13.5 Os requerimentos enviados por meio diverso ao estabelecido no subitem 3.13.3 não serão conhecidos.

3.13.6 Os requerimentos deverão ser individuais e devidamente comprovados.

3.13.7 Não serão analisados os requerimentos interpostos que:

- a) não se refiram especificamente aos itens aprazados nos subitens 3.13.1 e/ou 3.13.2;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

- b) sejam extemporâneos;
  - c) não contenham UPLOAD dos documentos comprobatórios;
  - d) tenham sido feitos por meio diverso ao estabelecido no subitem 3.13.3.
- 3.13.8 Admitir-se-á um único requerimento por candidato, para os eventos referidos no subitem 3.13.1 e/ou 3.13.2. Não sendo aceitos requerimentos coletivos.
- 3.13.9 Requerimento interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 3.13.10 O prazo para interposição de requerimento é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 3.13.11 Não serão aceitos requerimentos presenciais, via fax, via correio eletrônico, através das Redes Sociais ou, ainda, fora do prazo.
- 3.13.12 Os requerimentos serão analisados e serão realizadas as alterações/correções pertinentes.
- 3.13.13 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**3.14 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

3.14.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988; Art. 285, inciso V da Constituição Estadual; Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria do Estado da Bahia), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de residência oferecidas neste Processo Seletivo. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital.

3.14.1.1. Para o cálculo do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência será observado o total de vagas para cada opção de residência, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.14.2 Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, via upload, impreterivelmente, até às 17 h do primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)

- a) Documento de identidade do candidato;
- b) **Relatório Médico Detalhado (expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições) /Laudo Médico Pericial (prazo de validade indeterminado)**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- c) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
  - 3.14.2.1 Caso não seja enviada a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:
    - a) fotocópia autenticada por cartório;
    - b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
      - 3.14.2.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:
        - I - estar legível;
        - II - conter o selo cartorial;
        - III - conter a identificação do responsável pela autenticação.
      - 3.14.2.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:
        - I - estar legível;
        - II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

III - conter o nome do agente público;

IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.14.3 Se o documento enviado para atestar deficiências permanentes for um Laudo Médico Pericial, não será exigido que a data de expedição tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses, porque o prazo de validade do laudo médico pericial nesses casos é indeterminado.

3.14.4 O Relatório Médico/ Laudo Médico Pericial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) o nome completo do candidato;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) a data de emissão do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial;

e) o Nome e Nº de registro do profissional emitente do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial;

f) a assinatura do profissional emitente do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial.

3.14.5 O candidato terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD INDEFERIDO se:

a) não enviar o Relatório Médico Detalhado/Laudo Médico Pericial;

b) o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no subitem 3.14.4.

3.14.6 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico: [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), nos termos do item IX deste Edital.

3.14.7 O Relatório Médico Detalhado/Laudo Médico Pericial, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem fornecida cópia ao candidato.

3.14.8 O candidato PCD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos itens V, VI e VII.

3.14.9 O candidato PCD, caso deseje, poderá solicitar condição especial para realização da prova escrita, devendo seguir os procedimentos indicados no subitem 3.17 deste edital.

3.14.10 A não solicitação de condição especial para realização da prova escrita, conforme procedimentos indicados no subitem 3.17 deste edital, implicará à PCD realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

### **3.15 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E/OU QUILOMBOLAS**

3.15.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos durante o período determinado na inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.15.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353/2014, bem como a Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia, assim como a Resolução CSDPE/BA nº 003/2016, alterada pela Resolução CSDPE/BA nº 24/2025 da Defensoria Pública do Estado da Bahia, serão ofertadas 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas que se autodeclarem negras (pretas ou pardas).

3.15.2 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de vagas para cada opção de estágio, e resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.15.3 Para concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, o candidato deverá fazer sua opção através de AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS no endereço eletrônico: [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp) e REALIZAR O UPLOAD dos documentos abaixo relacionados, original ou em fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 3.15.3.1, digitalizado, em formato pdf,

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

I - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE DO CANDIDATO;

II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

3.15.3.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:

a) fotocópia autenticada por cartório;

b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.15.3.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

I - estar legível;

II - conter o selo cartorial;

III - conter a identificação do responsável pela autenticação.

3.15.3.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

I - estar legível;

II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

III - conter o nome do agente público;

IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.15.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO através da AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA.

3.15.3.3 A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será aferida nos procedimentos pré-contratuais por membros da Comissão de Verificação, instituída pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme estabelece a Resolução CSDPE/BA nº 003/2016, alterada pela Resolução CSDPE/BA nº 24/2025.

3.15.4 Aos indígenas é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, nos termos da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia, bem como da Resolução CSDPE/BA nº 003/2016, alterada pela Resolução CSDPE/BA nº 24/2025, ficando-lhes reservadas 3% (três por cento) das vagas para cada opção de estágio oferecida neste Processo Seletivo.

3.15.4.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos Indígenas será observado o total de vagas para cada opção de estágio, e resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.15.5 Para comprovação do pertencimento à população indígena, o candidato deverá fazer o upload dos documentos abaixo relacionados até às 17 h do primeiro dia útil após o término do prazo para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)

a) Documento de Identidade do candidato;

b) Documentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição.

c) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

3.15.5.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

- a) fotocópia autenticada por cartório;
- b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- 3.15.5.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:
- I - estar legível;
  - II - conter o selo cartorial;
  - III - conter a identificação do responsável pela autenticação.
- 3.15.5.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:
- I - estar legível;
  - II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
  - III - conter o nome do agente público;
  - IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;
  - V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.
- 3.15.6 O candidato terá seu pedido para concorrer à vaga reservada às Pessoas Indígenas INDEFERIDO se:
- a) não enviar os documentos relacionados no subitem 3.15.5 deste edital;
  - b) os documentos enviados não atenderem ou não contemplarem todos os requisitos exigidos no subitem 3.15.5.
- 3.15.7 Aos Quilombolas é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, nos termos da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 46, de 29 de outubro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Defensoria Pública do Estado da Bahia, bem como da Resolução CSDPE/BA nº 003/2016, alterada pela Resolução CSDPE/BA nº 024/2025, ficando-lhes reservadas 2% (dois por cento) das vagas de estágio oferecidas neste Processo Seletivo.
- 3.15.8 Para comprovação do pertencimento à população quilombola, o candidato deverá fazer o upload dos documentos abaixo relacionados até às 17 h do primeiro dia útil após o término do prazo para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no endereço eletrônico:
- [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)
- a) Documento de Identidade do candidato;
  - b) Documento comprobatório assinado por 02 (duas) lideranças reconhecidas pela comunidade local;
  - c) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
  - d) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.
- 3.15.8.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:
- a) fotocópia autenticada por cartório;
  - b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
  - c) por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade.
- 3.15.8.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:
- I - estar legível;
  - II - conter o selo cartorial;
  - III - conter a identificação do responsável pela autenticação.
- 3.15.8.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:
- I - estar legível;
  - II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
  - III - conter o nome do agente público;
  - IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;
  - V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.
- 3.15.8.1.3 A autenticação da cópia do documento emitido eletronicamente, deverá:
- I - estar legível;
  - II - conter o código para confirmação de autenticidade;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

III - conter o link para rastreabilidade no site do emitente;

IV - ter a autenticidade confirmada no respectivo link, no momento da avaliação do documento.

3.15.9 O candidato terá seu pedido para concorrer à vaga reservada às Pessoas Quilombolas INDEFERIDO se:

a) não enviar os documentos relacionados no subitem 3.15.8 deste edital;

b) os documentos enviados não atenderem ou não contemplarem todos os requisitos exigidos no subitem 3.15.8.

3.15.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br) e em seu diário oficial eletrônico.

3.15.11 A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas a candidato negro/indígena/quilombola é facultativa.

3.15.12 Os candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

3.15.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, de acordo com o § 2º do art. 7º da Lei nº 15.142/2025.

3.15.14 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

3.15.15 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.15.16 A publicação do resultado final desse Processo Seletivo será feita em 05 (cinco) listas:

a) a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados no certame, quer sejam de ampla concorrência, quer sejam candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), negros, indígenas e quilombolas;

b) a segunda, contendo apenas a pontuação das pessoas com deficiência (PCD);

c) a terceira, contendo apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital;

d) a quarta, contendo apenas a pontuação dos candidatos indígenas inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital.

e) a quinta, contendo apenas a pontuação dos candidatos quilombolas inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital.

3.15.17 A convocação para contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação, nos termos do subitem 2.1 deste Edital e da Resolução nº 003/2016 da Defensoria Pública do Estado da Bahia:

a) Convocação para contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Convocação para contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros nos termos da Lei Complementar nº 26/2006, da Lei Complementar nº 46/2018 e da Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014;

c) Convocação para contratação pelas vagas reservadas à pessoa quilombola, nos termos da Resolução CSDPE/BA nº 024/2025;

d) Convocação para contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 26/2006 e da Lei Complementar nº 46/2018;

e) Convocação para contratação pelas vagas reservadas aos candidatos indígenas nos termos da Lei Complementar nº 26/2006, da Lei Complementar nº 46/2018;

3.15.18 Em nenhuma hipótese, a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho individual mínimo exigido em qualquer etapa do certame.

**3.16 – DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PELA CANDIDATA LACTANTE**

3.16.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 15.805/2014 e do art. 68

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico: [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp) até às 17h do primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.16.2 A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato pdf:

- a) Documento de identificação da candidata;
- b) Certidão de Nascimento do(a) filho(a) a ser amamentado(a) (LACTENTE);
- c) Documento de identificação da pessoa adulta que será a acompanhante da criança durante o período de realização da prova.
- d) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

3.16.2.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:

- a) fotocópia autenticada por cartório;
- b) por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.16.2.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

- I - estar legível;
- II - conter o selo cartorial;
- III - conter a identificação do responsável pela autenticação.

3.16.2.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

- I - estar legível;
- II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- III - conter o nome do agente público;
- IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;
- V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.16.3. A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

**3.16.3.1. A ausência de um adulto acompanhante impedirá a candidata de realizar as provas.**

3.16.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 5.4.23, alíneas “k”, “l”, “m” e “n” deste Edital durante a realização do Certame.

3.16.5. No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

3.16.6. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.16.7. O não envio da documentação mencionada no subitem 3.17.2 deste Edital ou o envio fora do prazo definido e/ou por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.17.1 causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.16.8. A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, pelos correios ou por e-mail.

3.16.9. O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível às candidatas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

3.16.10. A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

**3.17 – DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

3.17.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da **Prova Escrita** deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** e realizar o **UPLOAD** dos documentos relacionados no subitem 3.17.2 no endereço eletrônico [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), até às 17h do primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.17.2 O candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

**I Documento de Identidade do candidato;**

**II Relatório Médico Detalhado**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, digitalizado no formato pdf. Se o documento enviado para atestar deficiências permanentes for um Laudo Médico Pericial, não será exigido que a data de expedição tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses, porque o prazo de validade do laudo médico pericial nesses casos é indeterminado.

**III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

3.17.2.1 Caso não seja enviada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, os documentos, indicados nos incisos I e II do subitem 3.17.2, deverão ser enviados com confirmação de autenticidade por uma das seguintes formas:

I. fotocópia autenticada por cartório;

II. por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;

III. por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade.

3.17.2.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:

a) estar legível;

b) conter o selo cartorial;

c) conter a identificação do responsável pela autenticação.

3.17.2.1.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:

a) estar legível;

b) conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

c) conter o nome do agente público;

d) conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

e) conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

3.17.2.1.3 A autenticação da cópia do documento emitido eletronicamente, deverá:

a) estar legível;

b) conter o código para confirmação de autenticidade;

c) conter o link para rastreabilidade no site do emitente;

d) ter a autenticidade confirmada no respectivo link, no momento da avaliação do documento.

3.17.3 O Relatório Médico/ Laudo Médico Pericial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) o nome completo do candidato;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) a condição especial que o candidato necessita para realizar a prova escrita;

e) a data de emissão do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial;

f) o Nome e Nº de registro do profissional emitente do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial;

g) a assinatura do profissional emitente do Relatório Médico/Laudo Médico Pericial.

3.17.4 O candidato terá seu **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** INDEFERIDO se:

a) não enviar o Relatório Médico Detalhado/Laudo Médico Pericial;

b) o Relatório Médico Detalhado/Laudo Médico Pericial for enviado fora do prazo;

c) o envio do Relatório Médico Detalhado/Laudo Médico Pericial por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.17.1

d) o Relatório Médico Detalhado/Laudo Médico Pericial apresentado não atender ou contemplar todos os

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

requisitos exigidos no subitem 3.17.3.

3.17.5 Não haverá devolução do Relatório Médico Detalhado/Laudo Médico Pericial, nem será fornecida cópia desse documento ao candidato.

3.17.6 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.17.7 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios, por e-mail nem através das Redes Sociais.

3.17.8 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

3.17.9 Da decisão de **indeferimento do REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), nos termos do item IX deste edital.

### **3.18 – DA DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.18.1. Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), formulado **das 10 h até às 17 h do primeiro dia útil do prazo destinado às inscrições**, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão do Processo Seletivo divulgar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sua decisão.

3.18.1.1 Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), conforme disposto no item IX, **no primeiro dia útil da aludida divulgação, no horário de 10 às 17h**, à Comissão do Processo Seletivo, que decidirá, de maneira irrecurável, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

3.18.2. O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

3.18.3. O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico: [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

3.18.4. A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

3.18.5. Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

### **3.19 DO REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL**

3.19.1 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer a inclusão e o uso de nome social, conforme previsto no art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, na Resolução CNJ nº 270, de 11 de dezembro de 2018 e na Portaria nº 392 da Defensoria Pública do Estado da Bahia, de 28 de maio de 2014.

3.19.2 Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti ou transgênero, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

3.19.3 A pessoa nessa condição poderá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.19.4 Para que o nome social seja utilizado no Processo Seletivo, o candidato travesti ou transexual deverá requerer tal condição, **até às 17h do primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento da taxa de inscrição**, em formulário específico disponível no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), da seguinte forma:

- a) Informar o nome social que deseja ser utilizado no âmbito do Processo Seletivo;
- b) Realizar upload do Documento de identidade;
- c) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo constante no Anexo IV deste edital), assinada digitalmente com certificado digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados.

3.19.5 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, a utilização do nome social deve ser requerida pelos pais ou responsáveis legais, acrescentando, no requerimento, o upload do Documento de identidade dos pais ou responsáveis legais, juntamente com o termo de guarda ou tutela, exclusivamente, no caso dos responsáveis legais.

3.19.6 O parecer sobre o requerimento para utilização de nome social no âmbito do Processo Seletivo será divulgado em aviso específico no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

3.19.7 Da decisão de indeferimento do requerimento para utilização de nome social no âmbito do Processo Seletivo caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário digital, disponível no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), nos termos do item IX deste Edital.

**IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DO PARECER SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**

4.1. As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.1.1. No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, opção de residência, e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro, indígena e quilombola).

4.2. O **PARECER SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA** serão divulgadas no endereço eletrônico:

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

4.2.1. No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específico para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de residência e parecer sobre a condição especial solicitada.

4.3. O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferidas poderá impetrar recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

4.4. A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico

[https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

4.5. O **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, informando o local da prova, será divulgado no endereço eletrônico [https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](https://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp) até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

4.5.1. Caso o **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO** do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar e-mail para [selecao\\_defensoria@fundacaocefetbahia.org.br](mailto:selecao_defensoria@fundacaocefetbahia.org.br), anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova, para receber o **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**V – DA 1ª ETAPA: PROVA ESCRITA**

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

**a) Primeira Parte:** objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todas as opções de Residência. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 3, contido no subitem 5.4, totalizando 80 (oitenta) pontos.

**b) Segunda Parte:** discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 01 (uma) questão discursiva, valendo 10 (dez) pontos, com o peso 02 (dois), totalizando 20 (vinte) pontos.

5.1.1 Serão atribuídos pesos para cada questão objetiva e discursiva, sendo o número total de pontos da prova escrita igual a 100 (cem) pontos.

5.1.2 O conteúdo programático exigido para a prova consta no **Anexo II** deste Edital.

5.1.2.1 Serão exigidas no certame as atualizações legislativas pertinentes ao conteúdo programático vigentes até a data de publicação deste edital.

5.1.3. As características da Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos estão apresentadas no quadro 3.

**Quadro 3\_Características da prova**

Áreas de conhecimento		Quantitativo de Questões			Total	
		Pesos			Questões	Pontos
		1	2	3		
<b>Parte I</b>	Conhecimentos Gerais	4	2	4	10	<b>20</b>
	Conhecimentos Específicos	12	6	12	30	<b>60</b>
<b>Parte II</b>	Questão Discursiva (10 pontos)	---	1	---	1	<b>20</b>
<b>Somatório Geral</b>		<b>16</b>	<b>09</b>	<b>16</b>	<b>41</b>	<b>100</b>

**5.2 DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA**

5.2.1. As provas serão aplicadas no dia **14 de junho de 2026**, no turno matutino, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no endereço eletrônico:

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

5.2.2. A prova terá duração de **03h30min (três horas e trinta minutos)**, com horário de início previsto para às 08h30min (**oito horas e trinta minutos**), considerando o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixado para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos dos subitens 5.4.1 e 5.8 e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2.1. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às **07h50min** (sete horas e cinquenta minutos) e às **08h20min** (oito horas e vinte minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**.

5.2.2.2 A administração do tempo de prova é responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.2.3 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.

5.2.3 O local e o horário da prova, bem como os protocolos e as orientações a serem seguidas pelos candidatos para realização da Prova Escrita encontram-se disponibilizados no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponível, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I, no endereço eletrônico:

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

5.2.3.1 Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, e local de prova diretamente no endereço eletrônico onde realizou a inscrição, não tendo a Defensoria Pública do Estado da Bahia, nem a Fundação CEFETBAHIA a obrigação de efetuar contatos individuais, não cabendo ao candidato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste edital e nas demais publicações sobre este Processo Seletivo.

**5.3 RECOMENDA-SE AO CANDIDATO, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

- a) comparecer ao local designado no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, munido de documento oficial de identidade e caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, cujo corpo seja de material transparente.
- b) não levar equipamentos eletrônicos de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, tablet, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- c) não levar livro, legislação, manual, folhetos, apostila ou qualquer material escrito;
- d) não levar óculos escuros, *google glass*, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, fones de ouvido, gorro, chapéu, boné ou similares.

5.3.1 É vedado o ingresso de candidato portando arma no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.3.2 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

5.3.2.1 É aconselhável que os candidatos retirem a bateria do telefone celular e similares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do alarme, caso esteja ativado.

5.3.2.2 Caso o telefone celular, *smartphone*, relógio digital, *smartwatch*, tablet e/ou equipamentos similares emitam algum som ou vibração, o candidato será excluído do certame.

**5.4 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

5.4.1 Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique e que contenha o número por ele informado no ato da inscrição, tais como:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do OAB, CRA, CREA, CORECON, COREN, CREFITO, CRESS, CRF, CRM, etc.;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio físico. **A CTPS digital não é válida como documento de identificação;**
- d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto) em meio físico na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/199;
- e) Carteira Nacional de Habilitação digital que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo CNH do Brasil.

5.4.2 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, que contenha o número informado no ato da inscrição, não fará prova.

5.4.3 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão estar legíveis: o nome do candidato, a foto, o número do documento e a assinatura.

5.4.3.1 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

5.4.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento, ao número do documento e/ou à própria identificação.

5.4.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.4.6 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local pré-determinados.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

5.4.7 No acesso à sala de aplicação da prova escrita, o candidato deverá:

- a) assinar a lista de presença, de acordo com o nome constante no seu documento de identificação;
- b) acondicionar seus equipamentos eletroeletrônicos no envelope de pertences entregue pelo fiscal da sala, certificando-se de que os mesmos estejam desligados e que qualquer tipo de som, alarme ou vibração estejam desativados. O envelope deverá ser lacrado, identificado e acomodado embaixo da carteira, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação da prova escrita.
- c) acomodar os demais pertences pessoais, tais como bolsas, sacolas, bones, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e proterores auriculares. Embaixo da carteira ou em local indicado pelo fiscal da sala.
- d) sentar-se na carteira determinada pelo Fiscal da sala, de acordo com o número constante na lista de presença.

5.4.7.1 A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por perdas ou extravios dos equipamentos eletroeletrônicos e demais pertences dos candidatos ocorridos durante a realização da prova escrita, nem por danos a eles causados.

5.4.8 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

5.4.8.1 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablete, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

5.4.9 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 5.4.23, no que couber.

5.4.10 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

5.4.11 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova escrita (folha de respostas objetivas, caderno de resposta da questão discursiva e caderno de questões), conferir se:

- a) os dados pessoais e a opção de residência constantes na folha de respostas das questões objetivas estão corretos e de acordo com a relação de inscrições deferidas;
- b) os dados pessoais e a opção de residência constantes na capa do caderno de resposta da questão discursiva estão corretos e de acordo com a relação de inscrições deferidas;
- c) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no Quadro 3 deste edital.

5.4.11.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

5.4.11.2 Após a conferência dos dados constantes na folha de respostas objetivas, no caderno de resposta da questão discursiva, o candidato deverá assinar no campo destinado à assinatura.

5.4.12 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas das questões objetivas e no caderno de respostas da questão discursiva) feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de deferimento de condição especial para realização das provas nos termos do subitem 3.17.

5.4.12.1 As respostas referentes às questões objetivas deverão ser transcritas para a folha de respostas das questões objetivas, através do preenchimento das bolhas com caneta esferográfica de tinta cor azul escura ou preta de corpo transparente, conforme instruções de preenchimento, contidas na Folha de Respostas das Questões Objetivas;

5.4.12.1.1 As respostas não devem ser preenchidas a lápis.

5.4.12.1.2 Para cada questão só há uma resposta correta.

5.4.12.1.3 O candidato não deve assinalar mais de uma alternativa para uma mesma questão.

5.4.12.1.4 O candidato não deve deixar questão sem marcação de alternativa.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

5.4.12.1.5 Emendas e/ou rasuras no preenchimento das respostas podem implicar no não reconhecimento da resposta pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

5.4.12.1.6 Não serão computadas questões não assinaladas e/ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4.12.2 A resposta definitiva da questão discursiva deve ser transcrita para o caderno de resposta da questão discursiva com caneta esferográfica de tinta cor azul escura ou preta de corpo transparente.

5.4.12.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas (objetiva e/ou discursiva) por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

5.4.13 Na correção da Folha de Respostas das questões objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) objetiva marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu.

5.4.14 Na avaliação da resposta da questão discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

- a) seja apresentada em branco;
- b) não cumpra o número mínimo e máximo de linhas indicados nas orientações para a questão discursiva, constante no caderno de questões;
- c) de qualquer forma possa ser identificada no campo exclusivo para a resposta;
- d) não aborde o tema proposto;
- e) esteja escrita em língua diversa à Língua Portuguesa.

5.4.15 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

5.4.16 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.4.17 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo.

5.4.18 Não será permitido fumar no interior das salas de aplicação das provas.

5.4.19 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala, exceto no caso de deferimento de condição especial para realização das provas nos termos dos subitens 3.16 e 3.17.

5.4.20 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, da cidade e do local pré-determinados.

5.4.21 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas das questões objetivas e o caderno de resposta da questão discursiva.

5.4.22 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

5.4.23 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar ao local de prova após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer ao local de prova, estabelecido no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento original que legalmente o identifique;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- f) se ausentar da sala de provas levando a folha de Respostas das questões objetiva e/ou o caderno de resposta da questão discursiva);
- g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
  - l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *smartwatch*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
  - m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
  - n) estiver usando óculos escuros, *google glass*, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu ou boné ou similares;
  - o) for surpreendido portando o saco de pertences fora da sala de prova, ainda que lacrado, durante o período destinado a realização da sua prova;
  - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - q) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
  - r) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
  - s) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
  - t) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - u) não possuir os pré-requisitos para a Opção de Residência almejada, estabelecidos no item 2.1;
  - v) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;
  - x) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Escrita, antes do horário previsto no subitem 5.14.;
  - z) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no Cartão Informativo de Inscrição e/ou Avisos, decorrentes de publicações oficiais posteriores a emissão do Cartão Informativo de Inscrição.
- 5.4.24 Considerando a possibilidade de ocorrência de Calamidade Pública, decorrente de pandemia, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas.
- 5.4.25 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos membros da banca examinadora, membros da equipe de aplicação ou autoridades presentes.
- 5.4.26 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.
- 5.4.27 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos itens indicados nas alíneas “k”, “l”, “m” e “n”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica (envelope de pertences) a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.
- 5.4.27.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 5.4.27.2 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 5.4.28 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, deste subitem, após o procedimento estabelecido no item 5.4.11.
- 5.4.29 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

## **VI – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA**

### **6.1 – DA NOTA NAS QUESTÕES OBJETIVAS (PARTE I)**

6.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

- a) O valor unitário de cada questão é igual a 1(um) ponto (No);
- b) A nota padronizada de cada questão (Nop) é igual ao produto entre o valor unitário de cada questão (No) e o seu respectivo peso (Pso), sendo representado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nop} = \text{No} \times \text{Pso}$$

- c) A nota total obtida na prova objetiva (Not) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada, sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Not} = \sum \text{Nop}$$

## **6.2 – DA HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA**

6.2.1 O percentual de acerto na prova objetiva (Pa) é calculado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Pa} = (\text{Not} / \text{Tpo}) \times 100$$

6.2.2 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por Opção de Residência, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas (Not) e **serão HABILITADOS aqueles com maiores notas até atingir 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas**, conforme quadro constante no subitem 2.1, respeitada a proporção da reserva de vagas, considerando-se, também, **o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento)**.

6.2.3 Os candidatos não habilitados na forma do subitem 6.2.2 serão **INABILITADOS** no certame.

6.2.4 **Do desempate na parte I da prova escrita**

6.2.4.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- d) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;

## **6.3 – DA NOTA NA QUESTÃO DISCURSIVA (PARTE II):**

6.3.1 Somente os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva terão a questão Discursiva corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da questão Discursiva padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota da questão Discursiva (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nrp} = \text{Nr} \times \text{Psr}.$$

6.3.2 Serão **INABILITADOS** os candidatos que obtiverem nota zero na **segunda parte** da prova escrita.

## **6.4 – DA NOTA NA PROVA ESCRITA**

6.4.1 A nota na prova escrita (Ng1) será igual ao somatório entre a nota total obtida na prova objetiva (Not) e a nota total obtida na questão discursiva (Nrp), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Ng1} = \text{Not} + \text{Nrp}$$

6.4.2. O candidato **INABILITADO** na Prova Escrita será excluído do Processo Seletivo.

## **VII – DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS**

7.1 Todos os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa nos termos do item 6 deste edital, deverão fazer o UPLOAD dos títulos pertinentes à 2ª Etapa, no prazo definido no cronograma constante no Anexo I, na forma e nos termos estabelecidos no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.1.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por duas fases concomitantes, ou seja, o upload dos documentos referentes as Fases I e II deverão ser realizados nos mesmos prazos, forma de entrega e procedimentos:

a) **Fase I** – de caráter obrigatório, composta pelos seguintes documentos:

I Documento oficial de identidade do candidato para confirmação da titularidade dos documentos;

II Diploma de Conclusão do Curso de graduação em Direito, frente e verso, exclusivamente, para pontuação da experiência profissional;

III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, assinada com certificado digital.

b) **Fase II** – De caráter classificatório, composta pelos documentos pertinentes à **comprovação de formação complementar/atividades acadêmicas e experiência profissional**, conforme barema constante no Anexo III deste edital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

7.1.2 **Não serão analisados os documentos referentes à experiência profissional dos candidatos que não enviarem o Diploma de Conclusão do curso de graduação em Direito;**

7.1.3 Os pontos apurados na Fase II da Prova de Títulos comporão o escore global para o cálculo da Nota Final do candidato.

**7.2 CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**7.2.1 Prazo e Forma de Entrega**

7.2.1.1 O prazo e a forma de entrega serão estabelecidos no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, que será divulgado no endereço eletrônico, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I.

7.2.1.1.1 O AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS será feita por Aviso Específico, divulgado no endereço eletrônico:

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), conforme cronograma previsto, constante no Anexo I, que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos, os documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

7.2.1.2 Os documentos para a prova de títulos, deverão ser enviados, exclusivamente, através de upload dos documentos digitalizados, em formato pdf, no endereço eletrônico: [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), conforme estabelecido no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.2.1.2.1 Não serão analisados os títulos entregues de forma presencial e/ou enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 7.2.1.2 e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

**7.2.1.3 AUTENTICIDADE**

7.2.1.3.1 Todos os documentos anexados pelo candidato para Prova de Títulos deverão ser entregues digitalizados em formato pdf, atendendo aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e seus anexos.

7.2.1.3.2 O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público deverá:

I – ser assinado digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou através do portal ou aplicativo assinador.gov.br, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

II – seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I do Decreto nº 10.278/2020;

III – conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II do Decreto nº 10.278/2020.

7.2.1.3.3 O processo de digitalização é de responsabilidade do candidato, que deverá enviar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, constante no Anexo IV deste edital, assinada com certificado digital.

**7.2.1.3.4 Todos os documentos anexados pelo candidato para Prova de Títulos deverão ser entregues em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:**

I - por cartório;

II - por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;

III - por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade;

IV - por certificado digital do responsável legal pela emissão do documento.

**7.2.1.3.4.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:**

I - estar legível;

II - conter o selo cartorial;

III - conter a identificação do responsável pela autenticação.

**7.2.1.3.4.2 A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, deverá:**

I - estar legível;

II - conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;

III - conter o nome do agente público;

IV - conter a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do agente público;

V - conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**7.2.1.3.4.3 A autenticação da cópia do documento emitido eletronicamente, deverá:**

- I - estar legível;
- II - conter o código para confirmação de autenticidade;
- III - conter o link para rastreabilidade no site do emitente;
- IV - ter a autenticidade confirmada no respectivo link, no momento da avaliação do documento.

**7.2.1.3.4.4 A autenticação do documento emitido mediante certificado digital do responsável legal pela emissão do documento, deverá:**

- I - estar legível;
- II - obedeça aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil;
- III - ter a autenticidade confirmada no ICP Brasil;
- IV - ser emitido por pessoa diversa ao candidato inscrito.

**7.2.1.4 Vínculo ao Item do BAREMA**

7.2.1.4.1 Somente será considerado o documento que esteja devidamente vinculado ao item do BAREMA que tenha sido anexado via UPLOAD.

**7.2.1.5 Vínculo à opção de residência almejada**

7.2.1.5.1 Somente será considerado o documento que sejam relacionados à área jurídica.

**7.2.1.6 Da não admissibilidade dos documentos**

7.2.1.6.1 Não será validado, tampouco pontuado, o documento que:

- a) não atenda a quaisquer dos requisitos de admissibilidade estabelecidos no subitem 7.2 deste Edital e no Aviso de Convocação para entrega de títulos para entrega de títulos;
- b) não esteja com conteúdo legível;
- c) não esteja com a confirmação de autenticidade legível;
- d) não seja compatível com o cargo almejado;
- e) não seja compatível com o exigido no item do BAREMA ao qual foi anexado;
- f) não esteja com conteúdo;
- g) não contenha confirmação de autenticidade, por quaisquer das formas estabelecidas neste Edital e no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- h) não contenha o nome do candidato;
- i) não seja anexado no formato (PDF), estabelecido no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- j) não seja anexado com tamanho menor ou igual ao estabelecido no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- k) não seja entregue em prazo, forma e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- l) constitua autodeclaração.

**7.2.1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato:**

- a) a escolha da forma de confirmação de autenticidade;
- b) a legibilidade do documento ora submetido;
- c) a compatibilidade do documento com a opção de residência almejada;
- d) a compatibilidade do documento com o exigido no respectivo item do BAREMA;
- e) a escolha do documento submetido ao UPLOAD;
- f) a digitalização dos documentos.

**7.2.1.8 NÃO SERÃO ANALISADOS OS TÍTULOS:**

- a) entregues de forma presencial;
- b) enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 7.2.1.2 deste Edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
- c) entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital;
- d) que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

**7.3 FASES DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.3.1 FASE I: OBRIGATÓRIA**

7.3.1.1 Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, exclusivamente, via upload, no endereço eletrônico:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), conforme estabelecido no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, os seguintes documentos:

**A) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE:**

**A1) fotocópia, frente e verso, do seu documento oficial de identidade utilizado na inscrição;** com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**.

A1.1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

A1.2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

**B) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTABILIZAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**B1) fotocópia, frente e verso, do seu diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso de graduação em Direito.**

B1.1) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;

B1.2) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

**7.3.1.1.2 Não serão analisados os documentos pertinentes à fase I:**

a) que não atendam aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;

b) que não forem apresentados em frente e verso, quando exigível;

c) caso não tenha sido anexado o documento de identificação do candidato;

d) que não tenham confirmação de autenticidade, por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**.

e) que não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;

f) cujo arquivo não tenha conteúdo;

g) que não sejam compatíveis com o exigido no respectivo item.

**7.3.2 FASE 2: CLASSIFICATÓRIA**

**7.3.2.1 Grupo ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**7.3.2.1.1 Os diplomas/certificados/atestados/declarações de conclusão de cursos de Doutorado, Mestrado e especialização devem:**

a) ser emitidos por Instituições de Ensino Superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

b) ser apresentados em fotocópias, frente e verso, com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;

c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da IES emitente do diploma/certificado/atestado/ declaração;

d) conter o nome completo do candidato;

e) conter o nome do curso;

f) conter a carga horária do curso;

g) conter a data da realização do curso;

h) conter a data de emissão do documento;

i) conter a assinatura e o nome do emitente;

j) estar legíveis;

k) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;

l) ser comprovadamente concluídos;

m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;

n) ter firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações.

**7.3.2.1.1.1 Somente serão pontuados os documentos referentes a cursos, comprovadamente concluídos, e que apresentem a carga horária mínima exigida no barema constante no Anexo III deste Edital.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**7.3.2.1.1.2 Não serão avaliados/pontuados diplomas/certificados/atestados/declarações de conclusão de cursos que:**

- a) não atendam aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não forem emitidos por IES, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) não sejam apresentados em fotocópias, frente e verso, com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- d) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da IES emitente do diploma/certificado/atestado/declaração;
- e) não contenham o nome completo do candidato;
- f) não contenham o nome do curso;
- g) não contenham a carga horária do curso;
- h) não contenham a data da realização do curso;
- i) não contenham a data de emissão do documento;
- j) não contenham a assinatura e o nome do emitente;
- k) não estejam legíveis;
- l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) não sejam comprovadamente concluídos;
- n) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- o) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações;
- p) contenham incompatibilidade entre o período de realização e a carga horária do curso.

**7.3.2.1.2 A Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) deve ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Aprovação no Exame de Ordem, emitido pela Ordem dos advogados do Brasil OAB:**

- a) O certificado de aprovação no Exame de Ordem Unificado na modalidade impresso deverá ser apresentado com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- b) O certificado de aprovação no Exame de Ordem Unificado na modalidade digital deverá conter o QR Code e/ou o código/chave de verificação para sua autenticidade e não só a assinatura eletrônica.

**7.3.2.1.2.1 Não será avaliado/pontuado Certificado de Aprovação no Exame de Ordem que:**

- a) não atendam aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não tenha sido emitido pela OAB;
- c) não contenha confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- d) não contenha QR Code e/ou código/chave de verificação para sua autenticidade quando emitido na modalidade digital;
- e) não contenha o nome do candidato.

**7.3.2.1.3 A publicação de artigo científico na área de Direito, na íntegra, em Revista Científica ou em anais de Congressos/Eventos Científicos, deverá ser comprovada através do envio de cópia da referida publicação com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**.**

**7.3.2.1.3.1 Não será avaliada/pontuada a publicação de artigo que:**

- a) não atenda aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não seja artigo científico;
- c) não se refira à área de Direito;
- d) não tenha sido publicado na íntegra;
- e) se trate de publicação de resumo/resumo expandido;
- f) não tenha sido publicado em revista científica ou em anais de Congressos/Eventos Científicos;
- g) a revista científica não tenha ISSN (*International Standard Serial Number*) e/ou DOI (*Digital Object Identifier*);
- h) não contenha elementos que permitam confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- i) não contenham o nome completo do candidato como autor ou co-autor;
- j) se refira a declaração de trabalho aceito para publicação futura.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**7.3.2.1.3.2 A publicação de livro/capítulo de livro na área de Direito**, deverá ser comprovada através do envio de cópia da referida publicação com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**.

**7.3.2.1.3.3 Não será avaliada/pontuada a publicação de livro/capítulo de livro que:**

- a) não atenda aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não se refira à área de Direito;
- c) se trate de publicação de resumo/resumo expandido;
- d) não apresente registro ISBN (*International Standard Book Number*);
- e) não contenha ficha catalográfica
- f) não contenha elementos que permitam confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- g) não contenham o nome completo do candidato como autor ou co-autor;
- h) esteja no prelo, isto é, não tenha sido efetivamente publicado;
- i) se refira a declaração de capítulo de livro aceito para publicação futura.

**7.3.2.1.4 A apresentação de trabalhos em congressos/eventos científicos da área jurídica** deverá ser comprovada através de Certificado/Atestado/Declaração emitido por entidades científicas ou IES com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**, contendo:

- a) a identificação do congresso/evento Científico;
- b) a identificação da Instituição organizadora/realizadora;
- c) o nome do trabalho apresentado pelo candidato;
- d) o nome completo do candidato;
- e) a data da apresentação do trabalho;
- f) elementos que permitam confirmação de autenticidade.

**7.3.2.1.4.1 Não será avaliada/pontuada a apresentação de trabalho em congressos/eventos científicos da área jurídica que:**

- a) não atenda aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não se refira a congresso nem a evento científico;
- c) o certificado/atestado/declaração não indique que o trabalho foi apresentado pelo candidato;
- d) o certificado/atestado/declaração não contenha o nome do Congresso nem do Evento Científico
- e) o certificado/atestado/declaração não contenha elementos que permitam confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- f) o certificado/atestado/declaração não contenham o nome completo do candidato como autor ou co-autor;
- g) o certificado/atestado/declaração se refira a trabalho aceito para apresentação, ou seja, que não confirme que de fato foi apresentado;
- h) o certificado/atestado/declaração se refira a trabalho aceito para apresentação futura.

**7.3.2.2 GRUPO ESTÁGIO/TRABALHO VOLUNTÁRIO**

**7.3.2.2.1** Os estágios na área jurídica devem ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados (**em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 7.2.1.3**), contendo:

- a) a identificação da Unidade Concedente (Razão Social/CNPJ);
- b) o nome completo do Candidato;
- c) as datas de início e término;
- d) a carga horária do estágio;
- e) a data de emissão;
- f) a assinatura do representante da unidade concedente;
- g) a assinatura do representante da instituição de ensino;
- h) a assinatura do(a) estagiário(a);
- i) ter sido realizado em período anterior à colação de grau;
- j) elementos que permitam confirmação de autenticidade.

**7.3.2.2.1.1 Não será avaliado/pontuado o estágio que:**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

- a) o documento comprobatório não atenda aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- a) não tenham sido na área jurídica;
- b) não seja comprovado através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados;
- c) o TCE, atestado, declaração ou certificado não contenha o nome completo do candidato;
- d) o TCE, atestado, declaração ou certificado não contenha a identificação da Unidade Concedente (Razão Social/CNPJ);
- e) o TCE, atestado, declaração ou certificado não contenha as datas de início e término;
- f) o TCE, atestado, declaração ou certificado não contenha carga horária;
- g) o TCE, atestado, declaração ou certificado não contenha a data de emissão;
- h) o TCE, atestado, declaração ou certificado não contenha a assinatura do representante da unidade concedente;
- i) o TCE não contenha a assinatura do representante da instituição de ensino;
- j) o TCE não contenha a assinatura do(a) estagiário(a);
- k) o TCE, atestado, declaração ou certificado indique que o estágio foi realizado em período anterior à colação de grau;
- l) o TCE, o atestado, a declaração ou o certificado não contenha elementos que permitam confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**.

**7.3.2.2.2 O Trabalho voluntário realizado na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA)** deve ser comprovado através de Atestados, Declarações ou Certificados (em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**), contendo:

- a) o timbre da DPE-BA;
- b) o nome completo do candidato;
- c) as datas de início e término;
- d) a data de emissão;
- e) a identificação do emitente (nome, cargo, matrícula funcional ou portaria/decreto de nomeação);
- f) a assinatura do emitente;
- g) elementos que permitam a confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**.

**7.3.2.2.2.1 Não será avaliado/pontuado o Trabalho voluntário que:**

- a) o documento comprobatório não atenda aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não tenha sido realizado na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA);
- c) tenha sido remunerado;
- d) o atestado/declaração/certificado não contenha o nome do candidato;
- e) o atestado/declaração/certificado não contenha o timbre da DPE-BA;
- f) o atestado/declaração/certificado não contenha as datas de início e término;
- g) o atestado/declaração/certificado não contenha a data de emissão;
- h) o atestado/declaração/certificado não contenha a identificação do emitente (nome, cargo, matrícula funcional ou portaria/decreto de nomeação);
- i) o atestado/declaração/certificado não contenha a assinatura do emitente;
- j) contenha elementos que permitam a confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 7.2.1.3.

**7.3.2.3 Grupo EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**7.3.2.3.1 A Prova da experiência profissional deve ser feita** mediante a apresentação de: Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), Contrato de trabalho/Prestação de Serviço e/ou Declarações/Atestados (**em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 7.2.1.3**).

**7.3.2.3.1.1 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação da da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)**, devem ser apresentadas as seguintes páginas:

- a) página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;
- b) página de qualificação Civil;
- c) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

d) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

7.3.2.3.1.1.1 Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe que o contrato ainda está vigente, com firma reconhecida e fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no **subitem 7.2.1.3**.

7.3.2.3.1.1.2 Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.3.2.3.1.1.3 Caso a comprovação de experiência profissional seja feita através da CTPS digital, o pdf deve ser gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

7.3.2.3.1.1.4 Não será aceito *print* da tela da Carteira de trabalho digital para comprovação de experiência profissional.

7.3.2.3.1.1.5 **Não será considerada, tampouco pontuada a experiência profissional feita através de Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) que:**

a) não atenda aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;

b) o pdf da CTPS tradicional não seja apresentado em fotocópia das páginas especificadas no subitem 7.3.2.3.1.1 com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;

c) o pdf da CTPS digital não tenha sido gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev;

d) não seja apresentada a declaração do empregador no caso o contrato de trabalho ainda estar vigente;

d1) a declaração de que o contrato de trabalho está vigente não seja apresentada com firma reconhecida e fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 7.2.1.3.

d2) a declaração de vigência do contrato de trabalho, emitida pelo setor público apresentada sem firma reconhecida, não contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

**7.3.2.3.2 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação da fotocópia de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 7.2.1.3, deve:**

a) atender aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;

b) conter data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;

c) especificar o cargo ocupado pelo contratado;

d) descrever as atividades realizadas;

e) indicar o órgão/setor/área de atuação do contratado;

f) ter a firma reconhecida do contratante;

f1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;

g) ser apresentado na íntegra.

7.3.2.3.2.1 O Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deve ser acompanhado de uma declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.

7.3.2.3.2.2 Se o Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ainda estiver vigente, deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando tal condição, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), com firma reconhecida e em fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**.

7.3.2.3.2.3 É vedada a autodeclaração.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**7.3.2.3.2.4 Não será considerada, tampouco pontuada a experiência profissional feita através de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço que:**

- a) não atendam aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não contenha data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;
- c) não especifique o cargo ocupado pelo contratado;
- d) não contenha a descrição das atividades realizadas;
- e) não indique o órgão/setor/área de atuação do contratado;
- f) não seja apresentado com firma reconhecida do contratante;
- g) não seja apresentada a declaração do empregador, informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.
- g1) a declaração do empregador não seja apresentada em fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- g2) a declaração de vigência do contrato de trabalho, emitida pelo setor público apresentada sem firma reconhecida, não contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente;
- h) o contrato de trabalho/prestação de serviço não seja apresentado na íntegra;
- i) constitua autodeclaração.

**7.3.2.3.3 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação de fotocópia de Declaração/Atestado, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem 7.2.1.3, deve:**

- a) atender aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) ser emitida em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- c) conter o cargo desempenhado;
- d) informar a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- e) estar com firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado.
- e1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

**7.3.2.3.3.1 As informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência através de Declaração/Atestado encontram-se disponível no ANEXO V (Modelo declaração de tempo de serviço).**

**7.3.2.3.3.2 Não será considerada, nem tampouco pontuada a experiência profissional feita através de Declaração/Atestado que:**

- a) não atendam aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não tenha sido emitida(o) pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante;
- c) não tenha sido emitida(o) em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- d) não contenha o cargo desempenhado;
- e) não informe a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- f) a não seja apresentada com firma reconhecida do emitente;
- f1) a Declaração/Atestado, emitida(o) pelo setor público apresentada sem firma reconhecida, não contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- g) a declaração/atestado do empregador não seja apresentada em fotocópia com confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3**;
- h) a declaração/atestado do empregador não contenha as informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência, conforme o Modelo de declaração de tempo de serviço (**ANEXO V deste edital**).

**7.3.2.3.4 Para efeito de contagem de experiência profissional, somente será considerada a experiência que:**

- a) comprove ter ocorrido após a conclusão do curso de graduação em Direito;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

- b) comprove o período de 180 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- b.1) poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 180 dias;
- b.2) períodos inferiores a 180 dias não serão pontuados;
- c) o período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância;
- d) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema;
- e) o cargo apresentado no comprovante de experiência profissional seja na área jurídica.

**7.3.2.3.5 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:**

- a) atender aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) apresentar os dados de identificação do candidato;
- c) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- d) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- e) conter timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- f) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- g) conter data de emissão;
- h) conter identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- i) conter assinatura do responsável pela emissão do documento;
- j) ser compatível com o cargo almejado;
- k) conter elementos que permitam a confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem

**7.2.1.3.**

**7.3.2.3.6 Não serão consideradas como experiência profissional, portanto será atribuída nota zero:**

- a) atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
- b) atividades realizadas antes da conclusão da formação acadêmica em Direito;
- c) aquelas cujos documentos comprobatórios sejam diversos aos especificados no subitem 7.6.2.3.1, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial, atestado/certidão de tempo de contribuição;
- d) ao documento comprobatório de experiência cujo cargo especificado não seja na área jurídica;
- e) ao documento comprobatório de experiência que não contenha elementos que permitam a confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3.**

**7.3.2.3.7 Não será avaliado, tampouco pontuado, o documento para comprovação de experiência profissional que:**

- a) não atendam aos requisitos de condições para admissibilidade estabelecidas no subitem 7.2 deste edital e no AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
- b) não comprove ter ocorrido após a conclusão do curso de graduação em Direito
- c) não comprove o período de 180 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- d) constitua concomitância;
- e) já houver sido avaliado em outra alínea do BAREMA;
- f) não tenha sido realizada na área jurídica;
- g) não contenha os dados de identificação do candidato;
- h) não especifique o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- i) não informe as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- j) não contenha timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- k) não esteja legível;
- l) apresente rasuras;
- m) não contenha data de emissão;
- n) não contenha identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- o) não contenha assinatura do responsável pela emissão do documento;
- p) não contenha elementos que permitam a confirmação de autenticidade por uma das formas previstas no subitem **7.2.1.3.**

**7.3.3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

7.3.3.1 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no Barema.

7.3.3.2 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

7.3.3.3 Cada título será considerado uma única vez e para uma única alínea do Barema.

7.3.3.4 Não serão computados títulos apresentados em duplicidade.

7.3.3.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

7.3.3.6 Os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

7.3.3.7 Após feita a entrega dos Títulos, não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos.

7.3.3.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3.3.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### **7.3.4 Da Nota na Segunda Etapa**

7.3.4.1 Da Nota na Prova de Títulos, para todos as opções de residência.

7.3.4.1.1 A nota obtida na Prova de Títulos (Ng2) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada um dos itens do BAREMA.

### **VIII – DA NOTA FINAL, DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO PARA RESERVA TÉCNICA E ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

8.1. A nota final do candidato (Ng) corresponde à nota obtida na prova escrita somada à nota na prova de títulos.

$$Ng = Ng1 + Ng2$$

8.2. Depois de apurada a nota final (Ng), os candidatos **HABILITADOS**, para todos as opções de residência, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota final (Ng).

8.2.1 Somente será **HABILITADO** no Processo Seletivo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.2.2 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, sucessivamente, tenha:

a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece, o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações posteriores (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada para esse fim, a data de divulgação do resultado final;

b) tenha obtido maior número de acertos nas questões de peso 3;

c) tenha obtido maior número de acertos nas questões de peso 2;

d) tenha obtido maior número de acertos nas questões de peso 1.

8.2.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que seja mais idoso.

8.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA** no Processo Seletivo, por Opção de Residência, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.4 O candidato que não for **HABILITADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do Processo Seletivo.

8.6 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

### **IX– DOS RECURSOS**

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, **no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10 às 17h,**

através de formulário digital, disponibilizado no endereço eletrônico; [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), assim entendidos:

9.1.1 contra o indeferimento:

a) do pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

- b) do pagamento não confirmado;
- c) da condição especial para realização da prova escrita;
- d) da forma de participação e reserva de vagas;
- e) do requerimento para uso do nome social.
- 9.1.2 contra o gabarito preliminar;
- 9.1.3 contra o resultado da Prova escrita;
- 9.1.4 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 9.1.5 contra a resultado final e classificação dos candidatos.
- 9.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico:  
[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)
- 9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico:  
[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp), sob pena de perda do prazo recursal.
- 9.4 Os recursos deverão ser protocolados através de requerimento em formulário digital próprio disponível no endereço eletrônico:  
[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp)
- 9.5 Recursos enviado por meio diverso ao estabelecido no subitem 9.1 não serão conhecidos.
- 9.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 9.7 Especificamente no que trata o subitem 9.1.2, o recurso:**
  - a) deverá apresentar fundamentação técnica para requerer alteração de gabarito ou anulação da questão;
  - b) deverá tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso;
  - c) deverá tratar, na fundamentação técnica, da questão selecionada pelo candidato no requerimento eletrônico;
  - d) não deverá conter a identificação do candidato no campo destinado à fundamentação técnica.
- 9.8 Especificamente, no que trata o subitem 9.1.4, este deverá tratar, na fundamentação, de um único item/alínea do Barema por recurso.
- 9.9 Não serão analisados os recursos interpostos que:
  - a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 9.1;
  - b) sejam extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo estabelecido no item 9.1;
  - c) não contenham fundamentação;
  - d) sejam enviados por meio diverso ao estabelecido no item 9.4.
  - e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso.
  - f) contenham elementos que identifiquem o candidato no campo destinado à fundamentação técnica no que diz respeito aos recursos apresentado nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.
- 9.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.5.
- 9.11 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
  - 9.11.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
  - 9.11.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
  - 9.11.3 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 9.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 9.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 9.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 9.16 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

9.16.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.17 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

#### **XI – DA CONVOCAÇÃO**

11.1 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para contratação mediante Edital de Convocação e deverão comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA em data, local e horário definidos no Edital.

11.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para contratação em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

11.1.2 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para a contratação na forma estabelecida no subitem 11.1.1, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO**.

11.2. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, respaldada no laudo apresentado pelo próprio candidato, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições da Opção de Residência, não cabendo recurso dessa decisão.

11.2.1. Caso o candidato não tenha sido qualificado como deficiente, na forma do subitem 11.2., perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação na Opção de Residência a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

11.2.2. Caso o candidato tenha comprovado sua condição de pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pelo exame médico admissional, incompatível para o exercício das atribuições das Opções de Residência a que concorre, indicadas no item II deste Edital, será considerado **INAPTO** para a Opção de Residência pleiteada e, conseqüentemente, **NÃO SERÁ CONTRATADO**.

#### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. A **HABILITAÇÃO** e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação para contratação, cabendo exclusivamente à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **HABILITADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação para o Programa de Residência do número total de **HABILITADOS/CLASSIFICADOS**.

**12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:**

12.4.1. Todas as publicações **até a homologação** do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria\\_residencia.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/defensoria/2026/residencia/defensoria_residencia.asp).

12.4.2. Todas as publicações **após a homologação** do resultado serão divulgadas no Diário Oficial da Defensoria Pública, através do link <http://www.defensoria.ba.def.br>

12.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

12.6. Serão **EXCLUÍDOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

12.7. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no site <http://www.defensoria.ba.def.br>

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL N° 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

12.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo para residência jurídica, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para o Programa de Residência e, no que couber, pelo Defensor Público-Geral do Estado da Bahia.

Salvador, 23 de abril de 2026.

Alan Roque de Souza Araújo  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

<b>CRON</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	Publicação do Edital	23/04/2026	
2	Período de Inscrição	24/04/2026	02/06/2026
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/04/2026	03/06/2026
4	Publicação das inscrições deferidas	06/06/2026	
5	Interposição de recursos contra as inscrições deferidas	08/06/2026	
6	Divulgação do Cartão Informativo de Inscrição	08/06/2026	
7	Aplicação da Prova Escrita	14/06/2026	
8	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15/06/2026	
9	Interposição dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	16/06/2026	
10	Resultado da análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar	19/06/2026	
11	Resultado da Parte I da Prova Escrita (Questões Objetivas)	25/06/2026	
12	Interposição de Recursos contra o Resultado da Parte I da Prova Escrita	26/06/2026	
13	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Parte I da Prova Escrita	03/07/2026	
14	Resultado da 1ª Etapa: Prova Escrita	03/07/2026	
15	Convocação para 2ª Etapa: Entrega de títulos	03/07/2026	
16	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	06/07/2026	
17	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Prova Escrita	09/07/2026	
18	Entrega de Títulos (via upload)	09/07/2026	10/07/2026
19	Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	15/07/2026	
20	Interposição dos Recursos contra o Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	16/07/2026	
21	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da 2ª Etapa: Prova de Títulos	20/07/2026	
22	Resultado Final Preliminar	21/07/2026	
23	Interposição de Recursos contra o Resultado Final	22/07/2026	
24	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	23/07/2026	
25	Resultado Final Definitivo	24/07/2026	
26	Homologação	27/07/2026	

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**ANEXO II\_ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de textos informativos de variada tipologia, extraídos de livros e periódicos contemporâneos — textos verbais, mistos (verbais e não verbais). Classes de palavras e suas flexões nominais e verbais. Emprego das classes gramaticais nominais e verbais; uso dos tempos e modos verbais. Elementos circunstanciais e suas modalidades. Palavras de conexão intervocabular e interoracional e suas relações no contexto, como articuladores, conectores e operadores argumentativos. Coesão e coerência. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase. Frase, oração e período. Frase nominal e verbal. Elementos constituintes da oração e suas funções morfossintáticas. Processo de coordenação: paralelismo de construção; relação de catataxe e parataxe. Processo de subordinação: suas relações de dependência e de interdependência; relação de hipotaxe. Orações coordenadas e subordinadas (desenvolvidas e reduzidas). Semântica: denotação, conotação, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiponímia e hiperonímia. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem e funções da linguagem. Formas de discurso. Pontuação: seus recursos expressivos e sintático-semânticos. Formação de palavras: processos. Ortografia e acentuação gráfica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**DIREITO CIVIL:** Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. Princípios Gerais do direito e equidade. Das pessoas. Das pessoas naturais. Capacidade civil e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15). Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Noções de Obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Do direito de família. Entidades familiares. Relações familiares plurais, diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios Constitucionais da família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Multiparentalidade. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Responsabilidade civil do Estado e do particular. Título II da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Direitos fundamentais em espécie. Conflito de direitos fundamentais. O princípio da proporcionalidade. O princípio da proibição do excesso. O princípio da proibição da proteção insuficiente. O princípio da razoabilidade. Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. Reserva do possível. O direito ao mínimo existencial. O princípio da proibição do retrocesso social. Título II - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III – Da Nacionalidade. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos. Capítulo V – Dos Partidos Políticos. Título III - Capítulo VII - Da Administração Pública. Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Dos Servidores Públicos. Título IV- Capítulo III - Do Poder Judiciário. Capítulo IV – Seção I - Do Ministério Público. Seção II – Da Advocacia Pública. Seção III – Da Advocacia. Seção IV - Da Defensoria Pública. Título VIII - Capítulo I - Disposição Geral. Capítulo II – Seção I – Disposições Gerais. Seção II – Da Saúde. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. O acesso à justiça e as Defensorias Públicas. Emendas 45/2009 e 80/2014.

**DIREITOS HUMANOS:** Concepção e Conceitos. Evolução Histórica, Ética e Atualidade dos Direitos Humanos. As liberdades públicas. Direitos Humanos no mundo contemporâneo: análise normativa. Instrumentos e organismos de Proteção dos Direitos Humanos: as normas internacionais e internas afirmação histórica: universalidade e multiculturalismo. As gerações dos direitos humanos. Os direitos individuais, políticos, sociais e culturais. Direitos Fundamentais e a Constituição Federal de 1988 e os deveres dos cidadãos e do Estado. Organismos de proteção interna e internacional. Sistema internacional de proteção e promoção dos

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

Direitos Humanos. Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Direitos Humanos, o papel do Estado e da sociedade, democracia participativa, atores sociais e intervenção no poder de decisão. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação e as ações afirmativas. A prática da exigibilidade e justiciabilidade dos Direitos Humanos. Os Direitos Humanos e as Metas do Milênio com seus objetivos. Noções gerais sobre gênero (Lei Maria da Penha), geração (Estatuto da Pessoa Idosa), raça e etnia (Estatuto da Igualdade racial), Diversidade sexual.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** A Constituição Federal, art. 227. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA): Direito da criança e do adolescente e o Tríplice Sistema de Garantias. A condição jurídica da criança e do adolescente; os direitos humanos (plano internacional e interno). Objeto formal. Crianças e adolescente e relação jurídica. Evolução histórica e base atual. A abrangência: doutrina da proteção integral. Direito da criança e do adolescente e direito do menor: doutrina da situação irregular. Princípios. Sujeitos. Autonomia. Jurisdição e Tutela Jurisdicional diferenciada. Jurisdição e sociedade contemporânea. Jurisdição inclusiva. O fundamento objetivo e as características de uma tutela jurisdicional diferenciada para a criança e o adolescente. A concretização dos direitos da criança e do adolescente. Os princípios finalísticos e os critérios de interpretação e de integração do direito no ECA. Características da tutela sócio-individual, da tutela coletiva e da tutela sócio-educativa. Parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade. Da família natural. Da família substituta. Da guarda. Da tutela. Da Perda e da Suspensão do Poder de Família. Da Destituição da Tutela. Da adoção. Decreto 3.087 de 21/06/1999 que promulga a Convenção relativa à Proteção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Convenção relativa à Proteção concluída em Haia, em 29/05/1993. Do Conselho Tutelar. A imputabilidade penal aos dezoito anos como clausula pétreia. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. Das Medidas de Proteção. Das Medidas Sócio-Educativas. Natureza jurídica da medida socioeducativa. Da Apuração de Ato Infracional atribuído a Adolescente. Da Justiça da Infância e da Juventude. Dos Procedimentos. Do Ministério Público. Das garantias processuais. Assistência Judiciária Gratuita e Integral na forma de Lei. Da Remissão. Da Tutela dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes em Espécie e Das Infrações Administrativas. Proteção da criança e do adolescente em ambientes digitais: regime jurídico do Lei nº 15.211/2025. Princípios aplicáveis ao ambiente digital: proteção integral, prioridade absoluta, melhor interesse da criança e do adolescente, desenvolvimento biopsicossocial e proteção de dados pessoais. Direitos fundamentais no ambiente digital: privacidade, imagem, segurança, liberdade de expressão e proteção contra violência e exploração.

**DIREITO PENAL:** Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes da ilicitude. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Efeitos da condenação e da reabilitação. Das medidas de segurança. Das medidas sócio-educativas (Lei nº 8.069/90). Da ação penal pública e privada. Da extinção da punibilidade. Da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra incolumidade pública. Dos crimes contra paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Dos crimes contra o estado democrático de direito. Tráfico ilícito de drogas (Lei nº 11.343/06). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e Lei nº 8.930/94). Do ato infracional. Dos Crimes praticados contra a criança e o adolescente. (Lei nº 8.069/90). Lei 11.340/2006 ("Maria da Penha"). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97). Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei nº 7.716/89). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03). Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1984 e Lei 13.964/2019 - Pacote Anticrime). Execução penal e Direitos Humanos. Direitos sociais e execução penal. Regras mínimas para o tratamento de pessoas presas: plano nacional e internacional de proteção. Execução penal e saúde mental: medidas de segurança e Reforma psiquiátrica (Lei n. 10.216/01).

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Normas processuais civis. A jurisdição. A Ação: Conceito, natureza, elementos e características; Condições da ação, Classificação. Pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo: Capacidade processual e postulatória; Deveres das partes e procuradores; Procuradores; Sucessão das partes e dos procuradores; Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Atos processuais: Forma dos atos; Tempo e lugar; Prazos; Comunicação dos atos processuais; Nulidades; Distribuição e registro; Valor da causa. Tutela provisória: Tutela de urgência; Disposições gerais. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum; Disposições Gerais; Petição inicial; Improcedência liminar do pedido; Audiência de conciliação ou de mediação; Contestação, reconvenção e revelia; Audiência de instrução e julgamento; Providências preliminares e saneamento; Julgamento conforme o estado do processo; Provas; Sentença e coisa julgada; Cumprimento da sentença; Disposições Gerais; Cumprimento; Liquidação. Procedimentos Especiais. Procedimentos de jurisdição voluntária. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Livro Complementar. Disposições finais e transitórias. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Reclamação constitucional.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios gerais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Inquérito policial. Acordo de não persecução penal (Lei 13.964/2019 - Pacote Anticrime). Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição. Competência: critérios de determinação e modificação. Incompetência. Efeitos. Das questões e processos incidentes. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Do exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral (Lei 13.964/2019 - Pacote Anticrime). Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Da prisão e das medidas cautelares e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Dos atos processuais. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Da coisa julgada. Procedimento comum. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95) e alterações posteriores. Procedimento no Júri. Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Da revisão criminal. Das exceções. Do Habeas Corpus. Do desforamento. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico de drogas. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). Audiências de Custódia.

**LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:** A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Das Disposições Gerais e das Atribuições Institucionais da Defensoria Pública. Da Organização da Defensoria Pública. Atribuições e Prerrogativas dos Defensores Públicos. A Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado. Dos Direitos, das Garantias e das Prerrogativas do Defensor Público. Dos Deveres, das Proibições, dos Impedimentos e da Responsabilidade. Do Processo Administrativo Disciplinar. Autonomia Funcional e o Poder de requisição do Defensor Público. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação e operacionalização. Direito à Assistência Jurídica Pública. Defensoria Pública e Justiça Gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da Justiça Gratuita. Lei Nacional nº 1060/50. Presunção da hipossuficiência. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. A Autonomia funcional do Defensor Público. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções. Lei Complementar Federal nº 80/94. Lei Complementar Estadual nº 26/2006 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado da Bahia). Lei Complementar Estadual 45/2018. Emendas Constitucionais Federais 41/03, 45/04 e 80/14 e Emenda Constitucional Estadual 11/05. Aspectos do Código de ética da Defensoria Pública do Estado da Bahia: princípios institucionais, deveres funcionais, vedações, responsabilidade funcional e padrões de conduta profissional, conforme a Resolução nº 06/2025 do Conselho Superior DPE/BA.

**FILOSOFIA DO DIREITO / SOCIOLOGIA JURÍDICA / CRIMINOLOGIA:** Escolas ou correntes do pensamento

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL N° 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

jurídico. Jusnaturalismo antropológico da Modernidade. Positivismo jurídico. O pós-positivismo. Teorias críticas do direito. Direito, poder e sociedade. Liberalismo e Estado Democrático de Direito. Estado Pós-democrático e racionalidade neoliberal. Autoritarismo e populismo judicial. Relativização de direitos e controle dos indesejáveis. Concepções individualista, institucional e estrutural do racismo. Racismo e sexismo na cultura brasileira. O papel da Defensoria Pública na proteção e afirmação de direitos dos grupos vulneráveis. Sistema penal e controle social. Política criminal e penitenciária no Brasil. Processo de criminalização. Criminalização primária e secundária. Seletividade penal. Vitimização. Escolas criminológicas: positivismo criminológico, Escola de Chicago, teorias sociológicas do crime, criminologia crítica. Polícia e Sistema Penal. Prisão e capitalismo. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**ANEXO III - BAREMA DA 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS**

Grupo	Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
<b>Atividades Acadêmicas</b>	A	Diploma ou Declaração de conclusão de <b>curso de Doutorado na área de Direito</b> , reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologado pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,0	1,0
	B	Diploma ou Declaração de conclusão de <b>curso de Mestrado na área de Direito</b> , reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologado pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas.	1	0,8	0,8
	C	Certificado ou Declaração de conclusão de <b>curso de Especialização na área de Direito</b> , com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituições credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e homologadas pelo Ministério da Educação.	2	0,5	1,0
	D	Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	1	0,5	0,5
	E	Produção científica na área de Direito: a) Artigo científico publicado na íntegra em revistas científicas; b) Capítulos de livros ou livros publicados; c) Certificado/Atestado/Declaração de apresentação de trabalhos em Congressos/Eventos Científicos na área Jurídica.	3	0,25 por produção científica	0,75
<b>Estágio e Serviço voluntário</b>	F	Estágio Jurídico na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA)	3	0,5 a cada 180 dias (semestre completo)	1,5
	G	Estágio Jurídico, exceto na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA)	4	0,25 a cada 180 dias (semestre completo)	1,0
	H	Serviço voluntário na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA)	2	0,6 a cada 180 dias (semestre completo)	1,2
<b>Experiência Profissional</b>	I	Serviço Remunerado como Analista Jurídico na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA)	3	0,5 a cada 180 dias (semestre completo)	1,5
	J	Serviço Remunerado na área jurídica, exceto na Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA)	3	0,25 por semestre completo	0,75
<b>SOMATÓRIO</b>					10,0

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL N° 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**ANEXO IV\_DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, Edital nº 295/2026**, com inscrição nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que me responsabilizo pela digitalização do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), o qual reproduz, integralmente, o documento físico que se encontra em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto:

**Relação de documentos**

*(relacionar todos os documentos que estão sendo enviados via upload)*

I –

II –

III –

IV -

V -

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local/Data)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**  
**EDITAL Nº 295/2026**

**Contendo as alterações introduzidas pela Errata nº 001**

**ANEXO V\_Modelo de declaração de Experiência Profissional**

<Timbre do emitente(Razão Social,CNPJ,Endereço,Contato)>

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>EMITENTE</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>Nome Fantasia</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Órgão/Setor Emitente da declaração</b>	

<b>FUNCIONÁRIO/SERVIDOR</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>Órgão/Setor de Lotação</b>	
<b>Carga Horária Semanal</b>	
<b>Data de Admissão/Nomeação</b>	
<b>Data de Demissão/Exoneração</b>	
<b>Atividades Desempenhadas</b>	
<b>Informações Complementares</b>	

Esta Declaração não contém emendas ou rasuras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do emitente  
Cargo do emitente Órgão/Setor  
do emitente  
Matrícula Funcional/Portaria de Nomeação do emitente  
Assinatura com certificado digital